

Os associados e dependentes são considerados condecorados do ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO VOLVO bem como da sua finalidade, devendo cumpri-lo em sua íntegra.

CAPÍTULO I

DA AUTORIZAÇÃO DE USO

Art. 1º - UTILIZAÇÃO DA SEDE

Estão autorizados a utilizar a sede social, todos os associados e seus dependentes legais até 21 anos e/ou 24 anos cursando ensino superior, em conformidade com o Art. 9º do Estatuto da Associação Volvo, sendo indispensável a apresentação **do crachá de identificação da Volvo e/ou carteirinha do convênio médico acompanhado de documento com foto (RG / CNH)**.

Parágrafo 1º: O associado titular é responsável pelo uso correto da carteirinha (credencial) da Associação Volvo, (sua e de seus dependentes), respondendo pelos eventuais débitos que ocorrerem em decorrência de uso inadequado.

Parágrafo 2º: Somente poderão participar de atividades dirigidas (campeonatos internos de futebol, basquete, vôlei, etc.., aulas de ginástica, aulas de musculação, condicionamento físico, avaliação física), associados e seus dependentes legais conforme Art. 5º do Estatuto Social.

Parágrafo 3º: As dependências da Associação não poderão ser utilizadas para atividades políticas, partidárias, religiosas, profissionais, jogos proibidos pela legislação vigente, etc.

Parágrafo 4º: A partir do momento que ocorrer rescisão contratual do funcionário e o respectivo recolhimento da carteira de associado, não será mais permitida a entrada na Associação, assim como cessará imediatamente seu vínculo e de seus dependentes com as referidas atividades.

Parágrafo 5º: O acesso de convidados à sede, espaços esportivos ou espaços sociais (churrasqueiras e salões) só é permitido mediante a presença do associado responsável, que deverá obrigatoriamente estar presente até o término do evento.

Parágrafo 6º: As dependências e espaços da Associação Volvo não poderão ser cedidos a não associados ou a empresas para a realização de eventos corporativos, mesmo que a reserva seja feita por um associado. Ressaltamos ainda que o associado somente pode realizar reservas para eventos de caráter social, como aniversários, casamentos, confraternizações familiares, encontros comemorativos e outras ocasiões de cunho pessoal e privado, nunca para fins empresariais ou profissionais.

Art. 2º - CONVIDADOS

A entrada na sede social, de pessoas convidadas, somente será permitida estando a mesma em lista de convidados previamente informada pelo associado, via sistema. **Faz-se obrigatória a presença do associado no Clube, responsabilizando-se por seus convidados e acompanhando-os até o término do evento.**

Parágrafo 1º: O dependente **NÃO** está investido de poderes para reservar instalações e/ou trazer convidados à Associação Volvo, sem o consentimento **formal** do titular.

Parágrafo 2º: O associado deverá encaminhar antecipadamente a lista dos convidados (via sistema de reservas). É permitido, entretanto, a inclusão instantânea de até 04 (quatro) convidados, no momento de chegada dos mesmos à portaria da Associação Volvo, desde que não ultrapasse o número limite de convidados por associado para cada atividade, conforme Artigos 7º e 8º deste Regimento.

Parágrafo 3º: Será exigida a apresentação de Documento de Identidade com foto e CPF para os convidados. A lista de convidados deverá ser preenchida, via sistema, com **nome completo** e **CPF** do convidado. No momento da entrada da portaria será solicitada a placa de identificação do veículo do convidado, caso este venha de carro/moto. As crianças de zero a 12 anos estão isentas de inclusão na lista de convidados e apresentação de documento.

Parágrafo 4º: Nas promoções especiais da associação, tais como: festas, bailes e outras, a Diretoria/Gerência estabelecerá critérios específicos em relação a participação de dependentes e convidados. Contudo, permanece obrigatória a apresentação de convite, por parte dos convidados, sem o qual não será permitida a entrada.

Art. 3º - RESERVAS

Associados que forem utilizar as instalações: churrasqueiras, salão de festas, quadras esportivas, ginásio, campos de futebol, vôlei de areia, society e sintético, deverão realizar as reservas **no site da Associação Volvo, de segunda a sexta-feira das 08h00 às 23h00**. Apenas reservas efetuadas para eventos da AV ou Volvo podem ser efetuadas fora desse horário, via administrador do sistema.

Parágrafo 1º: As reservas de cada espaço estarão disponíveis conforme tabela abaixo:

Calendário de reservas no sistema

ESPAÇOS SOCIAIS	CALENDÁRIO DE RESERVAS
Churrasqueiras, Quiosque e Espaços Gourmet.	2 meses (60 dias)
Centro de Eventos, Salão de Festas, Salão VIP e Salão Araucária.	10 meses (300 dias)

ESPAÇOS ESPORTIVOS	CALENDÁRIO DE RESERVAS
Campo, Ginásio, Sintético, Society e Tênis.	2 semanas (14 dias)

Parágrafo 2º: A cessão dos Espaços Sociais (Salões de Festas e Churrasqueiras) por parte da Associação Volvo será feita exclusivamente para eventos de associados ou dependentes legais.

Parágrafo 3º: A Associação Volvo poderá locar ou ceder os espaços de Lazer para outras empresas, desde que não prejudique o bom andamento de suas atividades, bem como a dos associados. **Neste caso, deverá haver um termo de compromisso assinado pela empresa convidada/locatária, responsabilizando-se por danos ao patrimônio e/ou condutas que estejam em desacordo com o Regimento Interno e Normas disciplinares.**

Parágrafo 4º: Não é permitida a reserva de espaços sociais (churrasqueiras e/ou salões) para churrascos de faculdades/universidades.

Parágrafo 8º: O Associado terá direito a uma reserva anual, em cada um dos Salões de Festa (Centro de Eventos, Salão VIP, Salão Araucária e Salão de Festas). O mesmo não se aplica, contudo, às reservas nas churrasqueiras que não têm limite anual de reserva.

Parágrafo 9º: A Associação Volvo tem total autonomia para cancelar as reservas em seus espaços sociais e esportivos, a qualquer momento devido à impossibilidade da adequada prestação de serviços, por motivo de casos fortuitos ou de força maior.

Art. 4º - CANCELAMENTOS

Parágrafo 1º: Eventuais cancelamentos deverão ser efetuados com antecedência, para que outros associados possam usufruir das respectivas instalações:

- a) Salões de Festas: **60 (sessenta) dias antes do evento;**
- b) Quiosque e Espaços Gourmet: **03 (três) dias antes do evento;**
- c) Churrasqueiras: **01 (um) dia antes do evento;**
- d) Quadras e Campos: **01 (um) dia antes do evento, exceto* quadra polivalente e de areia**

* Para as quadras poliesportiva e de areia, não há prazo mínimo para cancelamento.

e) O não cancelamento implicará no pagamento de uma taxa (multa) conforme tabela estipulada pela Diretoria/Gerência da Associação Volvo, divulgada na Página da Associação Volvo (www.associacaovolvo.com.br) / Sistema de Reservas;

f) O cancelamento deverá ser efetuado de segunda a segunda no sistema de reservas da AV.

g) O não cancelamento ou não comparecimento no dia da reserva implicará ao associado, além do pagamento da multa, descrita no inciso do Art. 4º - Parágrafo 1º - letra "e", também a **suspensão do direito de reservas por um período de três meses corridos**, a contar da data da reserva realizada.

ESPAÇO	LOCAÇÃO (R\$)	CALENDÁRIO DE LOCAÇÃO	MULTA (R\$)	PRAZO DE CANCELAMENTO	OBS:
Centro de Eventos (300 pessoas)	1.400,00	300 dias	1.665,00	60 dias	
Centro de Eventos (150 pessoas)	955,00	300 dias	1.445,00	60 dias	
Salão de Festas	510,00	300 dias	670,00	60 dias	
Salão VIP	370,00	300 dias	500,00	60 dias	
Salão Araucária	235,00	300 dias	335,00	60 dias	
Churrasqueiras Individuais	60,00	60 dias	125,00	01 dia	Por churrasqueira
Quiosque	100,00	60 dias	170,00	03 dias	
Espaços Gourmet	100,00	60 dias	170,00	03 dias	
Campo Sintético	11,00	14 dias	100,00	01 dia	(por convidado)
Ginásio	11,00	14 dias	100,00	01 dia	(por convidado)
Quadra Suíço	11,00	14 dias	100,00	01 dia	(por convidado)
Campo	22,00	14 dias	225,00	01 dia	(por convidado)
Quadras Tênis, Areia e Poliesportiva	Sem custo	14 dias	40,00	01 dia	
Locação de coletes/calções/meias	3,35	-	-	-	Almoxarifado esportivo
Locação de toalhas de mesa	12,00	-	-	-	Almoxarifado esportivo
Pós-horário	90,00	-	90,00	-	Por hora

Parágrafo 2º: Cancelamentos fora do prazo, procedimentos:

1. Caso haja associados na lista de espera, o sistema gera um e-mail informando ao próximo da lista a vaga disponibilizada, este tem até 72 horas (salões de festas) e/ou até 24 horas (quiosque), para confirmar, via sistema se ficará ou não com a reserva. Caso o associado não confirme dentro desse prazo, o próximo da lista será informado pelo sistema e assim sucessivamente. Quando houver algum associado da lista de espera, que tenha interesse em efetuar a reserva, a vaga será repassada e não há cobrança de multa para o associado original da reserva
2. Caso não haja nenhum associado em lista de espera ou os que estiverem em lista não tenham mais interesse, o espaço é disponibilizado no sistema para reserva. Se nenhum associado reservar e/ou utilizar o espaço, a multa será cobrada do associado original da reserva

Importante: o objetivo das multas é evitar que ocorram cancelamentos fora do prazo e outros associados deixem de ser atendidos.

CAPÍTULO II

HORÁRIO E NORMAS DE FUNCIONAMENTO

Art. 5º - BAR

Dias e Horários de funcionamento:

- Segundas-feiras: fechado;
- Terça a quinta-feira: das 16h às 24h;
- Sextas-feiras: das 16h às 01h;
- Sábados e domingos das 10h às 19h.

Parágrafo 1º: As mesas de jogos: snooker, sinuca, pebolim, poker, truco, etc. existentes no bar, são de uso preferencial do associado, caso o convidado queira utilizar o associado deverá estar presente.

Parágrafo 2º: É expressamente proibido a menores, de 12 anos, utilizarem as mesas de snooker ou sinuca e praticarem jogos de baralho.

Parágrafo 3º: Não será permitida a entrada de associados sem camisa ou em trajes inadequados ao ambiente.

Parágrafo 4º: É expressamente proibida a venda de bebida alcoólica a menores de 18 anos.

Art. 6º - ACADEMIA

Parágrafo Único: A Academia da AV tem regulamento próprio divulgado na Página da Associação Volvo na Intranet.

Art. 7º - ESPAÇOS ESPORTIVOS

Dias e Horários de funcionamento:

- Segundas-feiras: fechado
- Terça a quinta-feira das 14h30 às 21h30

- Sextas-feiras das 14h30 às 22h30
- Sábados, domingos e feriados: das 10h00 às 17h00.

Parágrafo 1º: As quadras de prática desportiva são para uso exclusivo do esporte a que se destinam, sendo permitido somente o uso de indumentária específica a cada modalidade, conforme a regulamentação específica em cada espaço esportivo.

Parágrafo 2º: O uso das quadras de prática desportiva somente será permitido mediante reserva, que deverá ser feita pelo Sistema de Reservas no site da Associação Volvo, conforme calendário próprio, conforme Artigos 7º, parágrafo 3º e 4º deste Regimento. Somente o associado titular poderá efetuar a reserva.

Parágrafo 3º: A reserva mensal somente estará disponível na **quadra de grama sintética e ginásio:**

- a) Terça a quinta-feira das 14h30 às 15h30 e das 18h30 às 21h30.
- b) Sexta-feira das 18h30 às 22h30.
- c) Domingos das 10h00 às 17h00.
- d) A solicitação da reserva será feita via Sistema da AV, onde deverá constar o dia da semana, hora e período da reserva (meses).
- e) Cada associado poderá reservar apenas uma hora por semana.

Parágrafo 4º: A requisição de materiais esportivos será feita pelo associado titular, responsável pela reserva, diretamente no(s) respectivo(s) almoxarifado(s), onde deverão ser retirados e devolvidos após uso. A requisição do material será feita em formulário específico que deverá ser assinado pelo associado requisitante.

Parágrafo 5º: Será cobrada uma taxa para pagamento de despesas com lavanderia, por peça utilizada, conforme tabela de preço afixada no almoxarifado.

Parágrafo 6º: Não é permitido o empréstimo de uniformes a equipes convidadas.

Parágrafo 7º: Os materiais extravios serão cobrados do associado, mediante assinatura de autorização de débito em conta corrente, pelo preço constante na tabela afixada no almoxarifado.

Parágrafo 8º: Para a utilização dos espaços esportivos é necessária a presença do associado, durante toda a atividade esportiva.

Parágrafo 9º: A Associação Volvo não se responsabiliza por extravios de documentos, objetos ou quaisquer outros pertences de associados ou convidados nos vestiários, armários ou outras instalações esportivas.

- a) Os armários poderão ser utilizados apenas durante o período em que o associado estiver fazendo uma atividade na AV: atividade esportiva e ou tomando banho.
O associado deverá trazer seu próprio cadeado para utilizar os armários e, ao término de sua atividade esportiva/ banho, deverá retirar o cadeado deixando o armário livre.

Parágrafo 10º: Em casos excepcionais e para manutenção periódica a Diretoria/Gerência se reserva o direito de interditar quaisquer espaços: quadras esportivas, campos, ginásio, academia, churrasqueiras, salões de festas e/ou partes da sede social.

Parágrafo 11º: A utilização dos espaços esportivos por convidados é permitida desde que o convidado conste em lista encaminhada pelo associado ao Sistema da AV (lista de convidados), constando os nomes completos e CPFs dos mesmos.

Parágrafo 12º: Será cobrado **um valor/hora do convidado** para a utilização do espaço esportivo correspondente: ginásio, sintético, society e campo. O **valor por convidado** está disponível na página da AV.

Parágrafo 13º: É obrigatória a presença do associado titular da reserva para o uso dos espaços esportivos; o associado (a) é responsável pela conduta e ações de seus convidados.

Parágrafo 14º: A quantidade máxima de convidados por espaço esportivo fica estabelecida conforme tabela abaixo:

Ginásio (futsal, basquete, vôlei)	25 convidados
Futebol de Campo	45 convidados
Sintético	30 convidados
Futebol Suíço/Society	30 convidados
Quadras de tênis, areia	04 convidados (sem custo)

Art. 8º - CHURRASQUEIRAS / SALÕES DE FESTAS

Parágrafo 1º: Reservas

- a) Churrasqueiras: as reservas poderão ser feitas com antecedência de até 2 meses (60 dias) conforme calendário do Sistema de Reservas.
- b) Salões de Festas: as reservas poderão ser feitas com antecedência de até 10 meses (300 dias) conforme calendário do Sistema de Reservas.
- c) **Não será permitida reserva (s) de churrasqueira(s), e ou salões de festas para churrasco (s) de faculdades/universidades.**
- d) Fica estabelecida a cobrança de uma taxa a critério da Diretoria da Associação Volvo para uso dos: salões de festas, bem como, a cobrança por quebras e perdas de materiais e equipamentos e danos ao patrimônio da Associação.

Parágrafo 2º: Utensílios e/ou Equipamentos

- a) A requisição dos utensílios, para os Salões de Festas, deverá ser efetuada pelo associado, diretamente no Depósito de Materiais para Churrasqueiras, onde serão retirados e devolvidos pelo próprio associado.
- b) Para as churrasqueiras, quiosque e espaços gourmet, o associado conta com o kit de utensílios.

b.1) **KIT DE UTENSÍLIOS:** o associado conta com um kit básico de utensílios para atender ao número (capacidade)* de pessoas nas churrasqueiras, quiosque e espaços gourmet. O associado precisará se preocupar apenas com copos e guardanapos. Para oferecer esse serviço, é cobrada uma taxa fixa e obrigatória de R\$ 60,00 (churrasqueiras) e R\$ 100,00 (quiosque e espaços gourmet), que cobre a disponibilidade e limpeza dos utensílios.

(*) Lembrando que a capacidade máxima das churrasqueiras é de 25 pessoas e do quiosque e espaços gourmet, 40 pessoas. No kit são disponibilizados cinco conjuntos além da capacidade do espaço, como cortesia.

- c) Será preenchido um formulário específico que contém relação de utensílios/equipamentos, bebidas e outros materiais de consumo requisitados.
- d) Na falta de devolução de qualquer utensílio entregue ao associado, de acordo com a requisição, será cobrado o valor de reposição, conforme tabela afixada no depósito de materiais das churrasqueiras.
- e) Em caso de danos de móveis/equipamentos e instalações será cobrado o conserto/reparos dos mesmos, de acordo com o valor estipulado pela Associação Volvo.
- f) O associado que efetuou a respectiva reserva assumirá todos os prejuízos causados por seus dependentes ou seus convidados.

g) Antes de utilizar as churrasqueiras ou salões de festas, é imprescindível que o associado verifique e confira se todos os utensílios/equipamentos estão em ordem;

h) A Associação se reserva ao direito de ceder somente os utensílios necessários para o atendimento relativo ao número de pessoas estipulado pela capacidade projetada para cada espaço.

i) Horários de Atendimento do Empório do Churrasco.

- De terça a quinta, das 16h00 às 22h00.
- Sexta, das 16h00 às 23h30.
- Sábado, das 10h00 às 19h00.
- Domingo e feriados, das 10h00 às 18h00.
- Segunda FECHADO

j) Uso de aparelhos sonoros:

O volume máximo permitido: **70 decibéis** (medidos na porta da churrasqueira).

k) É indispensável a presença do(a) associado(a) responsável pela reserva, durante todo o tempo de uso do espaço utilizado.

Parágrafo 3º: Das instalações

a) O Salão de Festas possui estrutura para comportar 140 (cento e quarenta) pessoas devidamente acomodadas (* mesas e cadeiras) e materiais (pratos, talheres, copos, toalhas, etc.) em quantidades compatíveis. **É cobrada uma taxa de R\$ 510,00 para o aluguel deste espaço. Sendo que o custo dos utensílios (toalhas, talheres, copos, pratos e outros) será cobrado à parte.**

(*) Quantidades e medidas das mesas e cadeiras:

- ⇒ 35 mesas quadradas (0,90 x 0,90m).
- ⇒ 02 mesas retangulares (2,10 x 0,97m).
- ⇒ 140 cadeiras.
- ⇒ Altura das mesas: 0,75m

b) O Salão VIP possui estrutura para comportar 100 (cem) pessoas devidamente acomodadas (* mesas e cadeiras) e materiais (pratos, talheres, copos, toalhas, etc.) em quantidades compatíveis. **É cobrada uma taxa de R\$ 370,00 para o aluguel deste espaço. Sendo que o custo dos utensílios (toalhas, talheres, copos, pratos e outros) será cobrado à parte.**

(*) Quantidades e medidas das mesas e cadeiras:

- ⇒ 25 mesas quadradas (0,80 x 0,80m).
- ⇒ 100 cadeiras.

c) O Salão Araucária possui estrutura para comportar:

- 48 pessoas para eventos (festas/comemorações)
- 14 pessoas para reuniões (layout em "U")
- 30 pessoas para reuniões (layout em auditório)

É cobrada uma taxa de R\$ 235,00 para o aluguel deste espaço. Sendo que o custo dos utensílios (toalhas, talheres, copos, pratos e outros) será cobrado à parte.

(*) Quantidades e medidas das mesas e cadeiras:

- ⇒ 12 mesas quadradas (0,80 x 0,80m).
- ⇒ 48 cadeiras.

d) O Centro de Eventos possui estrutura para comportar:

- 300 pessoas para eventos (festas/comemorações)

É cobrada uma taxa de R\$ 1.400,00 para o aluguel do espaço com capacidade total (300 lugares); mas também é possível fazer a locação de a metade da estrutura (150 lugares) R\$ 955,00. Sendo que o custo dos utensílios (toalhas, talheres, copos, pratos e outros) será cobrado à parte.

(*) Quantidades e medidas das mesas e cadeiras:

- ⇒ 75 mesas quadradas (0,80 x 0,80m) para 4 pessoas.
- ⇒ 300 cadeiras.

SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO:

Alimentação e bebidas devem ser contratadas exclusivamente pelo fornecedor de alimentação que já atende os serviços do Soccer Bar. O valor dos cardápios será negociado com o solicitante, o mesmo será flexível e adaptado. São diversas opções de combinações para atender ao objetivo de cada evento.

Obs.: o aluguel do espaço é obrigatoriamente para um número mínimo de 150 pessoas.

SERVIÇOS DE SOM E ILUMINAÇÃO:

Os serviços de som e iluminação para eventos no Centro de Eventos devem ser contratados exclusivamente com o fornecedor cadastrado na AV. O fornecedor desse serviço conta atualmente com quatro opções de pacotes para atender aos diversos tipos e tamanhos de eventos no espaço. Confira mais informações no site da AV.

EQUIPAMENTOS:

Ar-condicionado, telões, projetores, sistema de som ambiente e microfone sem fio.

e) As churrasqueiras foram projetadas para comportar até 25 (vinte e cinco) pessoas por unidade.

Cada associado poderá reservar apenas uma churrasqueira.

f) O quiosque e espaços gourmet têm capacidade para 40 (quarenta) pessoas.

g) Quantidade máxima de ingressos por espaço social fica definida conforme tabela abaixo:

ESPAÇO	CONVIDADOS
Churrasqueiras	25 convidados (por espaço)
Quiosque	40 convidados
Espaços Gourmet	40 convidados
Salão VIP	100 convidados
Salão de Festas	140 convidados
Salão Araucária	48 convidados
Centro de Eventos	300 convidados ou 150 convidados (meio salão)
Clube	04 convidados
Soccer Bar	06 convidados

h) No momento da retirada das chaves o Associado titular deverá assinar o termo de responsabilidade constante na requisição e autorização de débito (salões de festas).

i) Não será permitido o uso dessas instalações quando em desacordo com as normas acima.

j) Não será permitida a utilização de qualquer outro espaço para churrasco que não os espaços das churrasqueiras citadas acima e no Salão VIP por oferecer infraestrutura para tanto. k) A utilização de aparelhos de som (portáteis) será permitida desde que o som esteja em volume (altura) ambiente, e que não atrapalhe o convívio social (churrasqueiras, salões, áreas de circulação).

l) A utilização de som ao vivo (grupos musicais, bandas, DJs, caixas de som amplificadas), somente será permitida nos salões de festas. Nas churrasqueiras não será permitido.

m) Não é permitido som automotivo em nenhum espaço da Associação Volvo (ex: carros com porta-malas e ou portas abertas, caixas de som dentro ou fora do carro).

Parágrafo 4º: Horário para utilização das churrasqueiras *

- a) de terça a sexta-feira: das 16h00 às 24h00
- b) aos sábados: das 10h00 às 24h00
- c) e domingos: das 10h00 às 22h00

Parágrafo 4º: Termo de Responsabilidade – deve ser assinado pelo associado no momento em que retira as chaves dos salões de festas, concordando com as normas de utilização dos salões, conforme abaixo:

TERMO DE RESPONSABILIDADE

- CHURRASQUEIRAS / QUIOSQUE / ESPAÇOS GOURMET
- SALÃO DE FESTAS
- SALÃO VIP
- SALÃO ARAUCÁRIA
- CENTRO DE EVENTOS

Eu _____ Matrícula nº _____ associado da Associação Volvo declaro ter conhecimento das disposições do Estatuto Social, do Regimento Interno e do Regulamento de Reservas e assumo inteira responsabilidade por meus dependentes e convidados, pelas instalações e o correto uso das mesmas para o evento abaixo:

Casamento Aniversário Outros: _____

Normas de utilização:

A) Decoração:

É EXPRESSAMENTE PROIBIDO: colar ou afixar qualquer decoração nas paredes, nas vigas de madeiras, portas ou janelas, utilizar fita dupla-face em qualquer mesa dos espaços; bem como, não é permitido furar ou utilizar grampeador nas mesas, janelas ou portas. Caso o associado fique com dúvida na instalação da decoração e/ou a correta utilização dos equipamentos disponíveis no local, o mesmo deverá entrar em contato no ramal 3405-5999 (Portaria AV) e solicitar que o responsável o oriente.

B) Retirada da decoração e de equipamentos locados:

A retirada da decoração e dos equipamentos locados (piscina de bolinha, cama elástica, som, decoração, bebidas/garrafas, chopeira, chopp e outros) deverá ser feita **imediatamente após o término do evento**. É de responsabilidade do associado, avisar ou comunicar a empresa de decoração sobre esta norma.

O não cumprimento dos itens mencionados acima acarreta multa, no valor correspondente ao aluguel do espaço reservado, e sanções disciplinares.

Assinatura: _____ Data: ____ / ____ / ____

Senhor Associado:

Informe-se de seus direitos e deveres. Leia o Estatuto Social, o Regimento Interno e as Normas Disciplinares da Associação Volvo. Acesse a nossa Intranet.

Art. 9º - SOLICITAÇÃO DE PÓS-HORÁRIO:

O pós-horário deverá ser solicitado via intranet com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis do evento, ficando estabelecido um horário máximo para a utilização:

Parágrafo 1º: Churrasqueiras/ Quiosque / Espaços Gourmet *

- a) de segunda a sexta-feira: das 16h00 às 24h00 (**Poderá ser estendido até às 02h00**).
- b) aos sábados: das 10h00 até às 24h00 (**Poderá ser estendido até às 02h00**)
- c) e domingos: das 10h00 até às 22h00 (**Poderá ser estendido até às 24h00**)

Parágrafo 2º: Centro de Eventos, Salão de Festas, VIP e Araucária.

- a) segunda-feira, das 13h00 às 24h00 (**Poderá ser estendido até às 02h00**).
- b) de terça a quinta, das 16h00 às 24h00 (**Poderá ser estendido até às 02h00**).
- c) sexta-feira: das 16h00 às 02h00 (**Poderá ser estendido até às 04h00**).
- d) aos sábados: das 10h00 às 02h00 (**Poderá ser estendido até às 04h00**).
- e) aos domingos: das 10h00 às 22h00 (**Poderá ser estendido até às 24h00**).

Parágrafo 3º: Caso o associado **não faça** a solicitação de pós-horário, o mesmo **não poderá** utilizar as instalações após o horário normal.

Se o funcionário se recusar a sair, responderá a sanções junto a Comissão Disciplinar e pagará ainda uma **multa** referente ao número de horas a mais utilizadas.

Multa (por não solicitação)	
01 hora	R\$ 90,00
½ hora	R\$ 45,00

Parágrafo 4º: Será cobrada taxa adicional (hora extra) após o horário normal, conforme tabela no site da AV, mediante a autorização de débito assinada pelo associado titular.

Valores Pós-horário	
01 hora	R\$ 90,00
½ hora	R\$ 45,00

CAPÍTULO III

Art. 11º - DISCIPLINA

Parágrafo Único: Todos os sócios e dependentes são responsáveis pela manutenção da ordem, decoro e disciplina dentro das instalações da Sede Social, através da aplicação do Regimento Interno da AV e do Estatuto da AV. Também é responsabilidade do associado informar aos seus convidados quais são as principais regras que norteiam um ambiente saudável, familiar e de respeito dentro das dependências da Associação Volvo. Caberá a Comissão Disciplinar a aplicação de penalidades que consistirão em advertências, suspensão e expulsão do quadro social, aqueles sócios ou dependentes que transgredirem as disposições do Estatuto da Associação Volvo, conforme Art.35 e regulamentado através de normas disciplinares instituídas pela Comissão Disciplinar.

CAPÍTULO IV

Art. 12º - PATRIMÔNIO

Parágrafo Único: Todos os associados são responsáveis pela conservação do patrimônio da Associação Volvo e cada um responderá pelos danos que causar, tornando-se responsável pelas despesas ocorridas pelo mau uso das instalações.

CAPÍTULO V

Art. 13º - ÁREAS DE CIRCULAÇÃO E ESTACIONAMENTOS

Parágrafo 1º: A velocidade máxima permitida nas vias internas é de **20 Km/h**. É expressamente proibido pessoas não habilitadas dirigir ou manobrar veículos automotores nas dependências da Associação Volvo.

Parágrafo 2º: Não será permitido o acesso e estacionamento de veículos fora do espaço delimitado para este fim.

Parágrafo 3º: Terão concessão especial, para circularem por espaços não delimitados, os veículos de carga e descarga e de serviços contratados e autorizados com antecedência.

Parágrafo 4º: A Associação Volvo não se responsabiliza por roubos de veículos e/ou documentos e objetos deixados no interior dos mesmos, bem como, objetos deixados nas demais instalações da Associação Volvo, nem por eventuais acidentes ou danos ocorridos entre veículos e/ou pedestres no interior da sede, como também queda de galhos de árvores.

Parágrafo 5º: Não será permita a entrada de animais (cães, gatos, cavalos e etc.), e nem a circulação dos mesmos pela sede.

CAPÍTULO VI

Art. 14º - SAÚDE E MEIO AMBIENTE

Parágrafo 1º: Não é permitido caça de quaisquer animais, a exceção de animais peçonhentos que coloquem em risco a segurança dos associados e dependentes.

Parágrafo 2º: Não é permitido o corte indiscriminado de árvores, arbustos e plantas do local, salvo pela autorização da Diretoria/Gerência, quando assim lhe aprouver.

Parágrafo 3º: É proibido lançar objetos/lixo no córrego e lago existente no local, bem como nas áreas de circulação da Associação Volvo.

Parágrafo 4º: A Manutenção da Associação Volvo é de responsabilidade de todos os Associados e seus dependentes.

Parágrafo 5º: Não é permitido acender fogueiras, utilizar churrasqueiras portáteis e realizar churrascos fora das churrasqueiras ou locais especialmente designados pela Diretoria/Gerência.

Parágrafo 6º: É proibido o uso de narguilé nas instalações da Associação Volvo, seja em locais fechados ou abertos, os quais são de uso comum.

CAPÍTULO VII

Art. 15º - PET FRIENDLY

Parágrafo 1º: Entrada e permanência de cães é permitida Associação Volvo, sendo obrigatório o uso de coleira; Grande porte acima de 12kg conduzidos na coleira e com uso de focinheira. Gatos, roedores, aves e outros animais domésticos também são bem-vindos, desde que permaneçam dentro de suas caixas, bolsas de transporte ou carrinhos de passeio devidamente fechados;

Parágrafo 2º: Por motivos de segurança e tranquilidade de todos as raças de guarda ou caça, como: Rottweiler, Pitbull, American Staffordshire, Doberman, Pastor Alemão, Dog Argentino, Mastiffs, Fila e/ou similares devem estar obrigatoriamente usando focinheiras.

Parágrafo 3º: A circulação dos Pets é permitida nas áreas verdes, Churrasqueiras, salões e estacionamento.

Parágrafo 4º: Em respeito às normas da Vigilância Sanitária, os Pets não são permitidos no espaço soccer, Ginásio de esportes, centro de eventos em eventos realizados pela AV exceto os cães-guias que poderão acessar livremente esses locais, conforme Lei Federal nº 11.126 de 27 de junho de 2005;

Parágrafo 5º: Danos e sujeiras causadas pelos animais são de inteira responsabilidade dos donos. A Associação Volvo não se responsabiliza pela limpeza e recolhimento dos dejetos dos animais. Em caso de fezes o recolhimento através dos sacos coletores é obrigatório, você pode retirar os itens (Papel, álcool e sacos) para limpeza em nossos Pontos Pet espalhados no Clube. Feche-o e deposite-o em uma das lixeiras disponíveis para lixos comuns, A equipe de Limpeza na AV não realizará a limpeza de xixi e cocô em nenhum espaço da AV;

Parágrafo 6º: Lembramos que todos os Pets deverão estar vacinados e saudáveis. A AV poderá solicitar a carteirinha de vacinação para conferência.

Parágrafo 7º: Não será permitido que os Pets fiquem em cima de mesas, cadeiras ou bancos existentes na AV;

Parágrafo 8º: Em caso de mau comportamento, briga ou indisposição entre os Pets, reservamo-nos o direito de solicitar a retirada do animal e dos respectivos responsáveis do Clube;

Parágrafo 9º: Em caso de não cumprimento das normas, reservamo-nos ao direito de solicitar a retirada do animal e dos respectivos responsáveis do clube.

Parágrafo 10º: Mantenha seu cão na coleira com guia empunhada por um adolescente ou adulto.

Parágrafo 11º: Ao trazer seu cão para passear na AV, o proprietário ou condutor do pet assume a exclusiva responsabilidade por quaisquer danos que o animal venha a causar a terceiros, a outros animais, a empregados da AV ou a própria AV, nos termos do art. 936 do Código Civil. E deverá arcar com o devido resarcimento;

[Clique aqui](#) e acesse o formulário de liberação do seu pet na AV.

CAPÍTULO VIII

Art. 16º - DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo 1º: Cada associado é responsável pelo bom uso da sede social da Associação Volvo.

Parágrafo 2º: Todas as irregularidades observadas deverão ser comunicadas por escrito à Diretoria da Associação Volvo, Gerência da Administração da Associação Volvo ou a um dos membros da Comissão Disciplinar.

Parágrafo 3º: Os funcionários da sede social da Associação Volvo, no horário de trabalho estão investidos de poder de fiscalização, pela Diretoria/Gerência da Associação Volvo.

Parágrafo 4º: Os casos omissos serão analisados e decididos pelo Conselho Diretor ou pela Comissão Disciplinar conforme Estatuto Social da Associação Volvo.

Parágrafo 5º: O presente Regimento entra em vigor na data de sua assinatura.

Curitiba, 01 de janeiro de 2026.

Ricardo Nanami
Conselho Deliberativo

Adriano Gepiak
Conselho Consultivo

Schneider Ferreira
Comissão Disciplinar

CAPÍTULO VIII

NORMAS DISCIPLINARES

Caberá à COMISSÃO DISCIPLINAR a aplicação de penalidades que consistirão de ADVERTÊNCIA, SUSPENSÃO e ELIMINAÇÃO, atribuindo para as mesmas o caráter de LEVE, GRAVE E GRAVÍSSIMA, respectivamente:

Art. 1º - Constitui Falta:

- a) a infração de qualquer dispositivo do estatuto dos regulamentos internos ou de instruções baixadas pelo Conselho Diretor, cometidas por imprudência ou negligência;
- b) a descortesia, o desrespeito ou a ofensa a algum sócio ou a seus convidados; a falta de disciplina nos jogos e exercícios físicos; a má conduta social;
- c) a infração de qualquer espécie cometida propositadamente;
- d) a descortesia, o desrespeito ou a ofensa a funcionários da ASSOCIAÇÃO VOLVO ou a algum dos membros da COMISSÃO DISCIPLINAR, do CONSELHO FISCAL, da COMISSÃO REPRESENTATIVA ou do CONSELHO DIRETOR;
- e) a agressão física.
- f) lesão corporal decorrente de: agressão física, atropelamento por veículo automotivo, e outros atos inseguros.
- g) fazer referências injuriosas ou caluniosas sobre a Associação Volvo ou sobre qualquer de seus membros de Direção/Gerência/ Coordenação ou funcionários;
- h) a falta de pagamento das contribuições e ou taxas quando as mesmas forem devidas;
- i) a adulteração ou a Cessão, para pessoas estranhas ao quadro social, da carteira social, crachá de identificação e ou das carteirinhas dos planos de benefícios do associado titular e de seus dependentes.
- j) a depredação do patrimônio da AV.

Art. 2º - Serão advertidos:

- a) os infratores das disposições disciplinares, no máximo por **uma vez**;
- b) os que infringirem qualquer dispositivo estatutário, dos regulamentos internos ou das resoluções do Conselho Diretor;
- c) os que incidirem em faltas consideradas LEVES previstas nos itens a,b,c,d,e, do artigo anterior.

Art. 3º - Serão suspensos:

1) Por período de **01(um)** a **06(Seis)** meses:

- a) os que incidirem pela **segunda** vez em faltas consideradas LEVES previstas nos itens a, b, c, d, do artigo anterior;
- b) os que incidirem em faltas consideradas LEVES previstas nos itens g, h, i, j, do artigo anterior.
- c) os que incidirem em faltas consideradas GRAVES, previstas nos itens a, b, c, d, e, k, do artigo anterior;

2) Por um período de **06 (Seis)** a **12 (Doze)** meses:

- a) os que incidirem em faltas consideradas GRAVÍSSIMAS previstas nos itens a, b, c, d, e, k, do artigo anterior;
- b) os que incidirem em faltas consideradas GRAVES previstas nos itens e, f, g, h, i, j, k, do artigo anterior;

3) Por um período de **12 (Doze) a 24 (Vinte e quatro)** meses:

a) os que incidirem em faltas consideradas GRAVÍSSIMAS prevista nos itens e, f, g, h, i, j, k, do artigo anterior.

Parágrafo Único: O Associado poderá ser suspenso de uma atividade específica.

Art. 4º - Serão excluídos do quadro de associados:

- a) qualquer sócio que por seu mau comportamento, for indigno ou prejudicar o convívio social;
- b) o que for condenado por sentença passada em julgado por crime inafiançável ou que revelar caráter perverso ou corrompido;
- c) os que em exercício de cargo de confiança desviarem receitas, móveis ou pertences da Associação Volvo;
- d) os que prejudicarem de qualquer forma os interesses superiores da Associação Volvo;
- e) os que, decorridos doze meses da perda dos direitos sociais, por falta de pagamento, não tiverem liquidado o débito em atraso;
- f) os sócios que por qualquer forma ou meio criarem um clima de animosidade com a Associação Volvo conforme definido pelo comite gestor;
- g) o(s) associado(s) que praticar(em): lesão corporal, agressão física, atropelamento por veículo automotivo, e outros atos inseguros a qualquer membro da Associação Volvo, convidados e/ou terceiros que prestam serviços para esta associação.

Art. 5º - À Comissão Disciplinar cabe classificar a gravidade da infração na forma dos artigos anteriores desse, assim como, as infrações dos deveres sociais referidos no Capítulo II do Estatuto Social.

Art. 6º - Mesmo que as infrações tenham ocorrido fora das dependências sociais, os infratores estão sujeitos a penalidades.

Art. 7º - Em se tratando de Ato da Comissão Disciplinar, a qual impôs a penalidade, o interessado tem 3 (três) dias, contados da data em que tomar conhecimento da decisão, para entrar com recurso para com o Conselho Diretor.

- a) o recurso deve ser por escrito e endereçado a caixa funcional: *Administration AV Comissão Disciplinar* (avcomissao.disciplinar@volvo.com) com todos os elementos necessários para o competente julgamento;
- b) A Comissão Disciplinar fará relatório detalhado da infração praticada e da penalidade imposta, no prazo de cinco dias, contados da data em que a penalidade foi comunicada ao interessado;
- c) O recurso interposto a Comissão Disciplinar não terá efeito suspensivo para as penalidades aplicadas pela Comissão, até a sua definitiva solução por este órgão.
- d) A Comissão Disciplinar apreciando o recurso, poderá resolver livremente, aumentando, diminuindo ou anulando a pena, não cabendo desta decisão qualquer recurso.

Art. 8º - Por qualquer penalidade imposta em consequência de infração, o associado não será isento do pagamento das mensalidades durante o período de suspensão.

Art. 9º - Os associados são responsáveis por seus convidados, sendo que qualquer infração cometida por este, terá sua consequente penalização transferida e aplicada ao associado.

Art. 10º - A presente norma entra em vigor na data de sua assinatura.

Curitiba, 01 de janeiro de 2026.

Ricardo Nanami
Conselho Deliberativo

Adriano Gepiak
Conselho Consultivo

Schneider Ferreira
Comissão Disciplinar